

2. Nível Tático [planejamento, organização]:

- Planejamento e Gestão do Macroprocesso de GCE
- Planejamento e Gestão das Práticas de GCE
- Planejamento e Gestão Anual de GCE

3. Nível Operacional [implementação e execução]:

- Análise e Encaminhamento de Demandas de GCE
- Execução e Gestão das Práticas e Conteúdos de GCE
- Gestão dos Ambientes e Ferramentas de GCE
- Contratação e Desenvolvimento das Práticas e Conteúdos de GCE

COMUNIDADES DE CONHECIMENTOS CRÍTICOS: Prática de GC destinada a reunir um grupo de pessoas para discutir sobre temas ligados aos conhecimentos críticos, a fim de promover os objetivos de GC: capturar, transferir, reter ou aplicar o conhecimento.

**PORTARIA SEFAZ Nº 739/2023/GABSEC,
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ARI MARCOS RABELO CUNHA, nº funcional 805522-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, a partir de 20 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 740/2023/GABSEC,
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

SILENE LIMA OLIVEIRA, nº funcional 338373-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Agência Avançada de Miracema, a partir de 28 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 093/2023**

PROCESSO Nº: 2015/6990/500450

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004890

RECORRIDA: ISABEL FERNANDES SILVA

CPF Nº: XXX.XXX.261-91

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige o ITCD quando desamparada da documentação em que se funda e precariamente enquadrada, caracterizando cerceamento de defesa e erro na determinação da infração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar nulo o auto de infração 2015/004890, por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, sem análise de mérito. Voto divergente do conselheiro Edson José Ferraz que rejeitou a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos três dias do mês de agosto de 2023.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 92, §3º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997, e na Portaria SEFAZ nº 618, de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar, no Cadastro de Contribuintes do Estado do Tocantins, a inscrição estadual em epígrafe, tendo em vista que a mesma teve sua Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Anulado por vícios na Receita Federal do Brasil.

Inscrição Estadual: 29.501.083-5

Razão Social: A M LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIREL

Município: PORTO NACIONAL

Fundamentação legal: ART. 103 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06 RED. DEC. 4.469/11

Data da Suspensão de Ofício: 16/08/2023

Parágrafo único. Considera-se como data da baixa, a indicada no item "data do evento cadastral".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 074/2023. Abertura dia 30.08.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (removedor de tinta e estopa). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2023/31000/001452. Recursos: Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente